



**MUNICÍPIO DE TUBARÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2020**

O Município de Tubarão/SC, situada à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, informa que encontra-se aberta licitação na modalidade pregão, tipo menor preço por lote, visando o **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância patrimonial com fornecimento de materiais e equipamentos em comodato necessários para os diversos estabelecimentos e veículos da Administração Pública Municipal de Tubarão/SC, Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias Municipais e Entidades Conveniadas**, conforme requisitado no memorando (1Doc) nº 16.213/2020.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 2266/04 e 2.450/07 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**

o das **13:00** do dia **16/09/2020** às **15:30** do dia **28/09/2020**;

**Limite para impugnação ao edital:**

o **19:00** do dia **24/09/2020**;

**Início da Sessão Pública do pregão:**

o **16:00** do dia **28/09/2020**.

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas pelo Setor de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: (048) 3621-9078
- Endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC
- Site/ QR CODE: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>



## I – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância patrimonial (alarme com sensores de presença, monitoramento veicular e videomonitoramento) com fornecimento de materiais e equipamentos em comodato necessários para os diversos estabelecimentos e veículos da Administração Pública Municipal de Tubarão/SC, Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias Municipais e Entidades Conveniadas**, conforme descrito no Anexo I deste Edital.
- 1.2 São órgãos/entidades integrantes deste processo licitatório todas as Secretarias Municipais, bem como a Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, Fundação Municipal de Educação, Fundação Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Esporte, Fundos, Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão e entidades conveniadas – Corpo de Bombeiros Militar (8º BBM), Polícia Militar (5º BPM) e Polícia Civil (5ª DRP).



1.3 As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade. Trata-se, pois, de faculdade da Administração Municipal contratar ou não.

## II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 – A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias de cada entidade requisitante, conforme Lei Orçamentária Anual, a ser indicada no momento da efetiva contratação.

## III – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

3.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

## IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital e seus anexos;

4.2 É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tubarão-SC;
- c) empresas em processo de falência declarada, concordada ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

## V – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Departamento de Licitações do Município de Tubarão, situado na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC, ou, preferencialmente, através do sistema informatizado 1Doc, com acesso ao link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

**QR CODE** - <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>



5.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação.

5.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.



## VI - DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente, e-mail e contato telefônico**, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta****Município de Tubarão/SC****Departamento de Compras, Licitações e Contratos****Pregão Presencial nº 30/2020****REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância patrimonial (alarme com sensores de presença, monitoramento veicular e videomonitoramento) com fornecimento de materiais e equipamentos em comodato necessários para os diversos estabelecimentos e veículos da Administração Pública Municipal de Tubarão/SC, Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias Municipais e Entidades Conveniadas.**

6.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do Pregão;
- c) o valor para o lote que o licitante vier a participar, a descrição do (s) objeto (s) ofertado (s), em conformidade com o Anexo I, contendo o preço unitário para todos os itens do lote, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

## VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente, e-mail e contato telefônico**, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 2 – Habilitação****Município de Tubarão/SC****Departamento de Compras, Licitações e Contratos****Pregão Presencial nº 30/2020****REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância patrimonial (alarme com sensores de presença, monitoramento veicular e videomonitoramento) com fornecimento de materiais e equipamentos em comodato necessários para os diversos estabelecimentos e veículos da Administração Pública Municipal de Tubarão/SC, Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias Municipais e Entidades Conveniadas**

7.2 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas **ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.**



7.3 **Nas certidões e/ou** documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas **por 120 (cento e vinte) dias da emissão**, exceto àquelas previstas em lei, os atestados referente à qualificação técnica, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e os documentos emitidos pela internet, cuja regularidade poderá ser verificada pelo mesmo meio.

7.4 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.5 Quanto à qualificação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.6 Quanto à regularidade fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante a SRF – Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa licitante, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

e) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida tanto pelo sistema e-Proc quanto pelo sistema SAJ do Poder Judiciário de Santa Catarina, para as empresas sediadas em Santa Catarina. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.

7.7 Outras exigências:

a) Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal (conforme modelo constante no anexo III).

**7.8 Quanto à qualificação técnica**

a) Atestado de capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo conselho de classe competente (CRA) que mostre que a empresa está exercendo ou exerceu serviços de forma concomitante e por período não inferior a 01 ano de atividade.

b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no conselho de classe competente (CRA), da jurisdição no estado onde está sediada a empresa, com validade da data limite da entrega da documentação e das propostas;

c) Licença de funcionamento junto a Anatel de estações móveis fixas e portáteis de sistema de rádio de comunicação, válida e que indique claramente a frequência autorizada para o município de Tubarão, conforme lei vigente, a fim de se fazer comunicação rápida e eficaz da central de monitoramento de alarme com os vigilantes que darão atendimentos as ocorrências;

d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no conselho de classe competente (CREA), da jurisdição no estado onde está sediada a empresa, com validade da data limite da entrega da documentação e das propostas;



e) Certificado de autorização de funcionamento, expedido pelo departamento da polícia federal, que comprove que a proponente está habilitada a prestar serviços de vigilância no estado de Santa Catarina.

## VIII – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

### CRENCIAMENTO:

8.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como contrato social em cópia autenticada para fins de identificação do (s) representante (s) legal (is) da empresa. **Juntamente com o credenciamento, deverá ser apresentada, ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo II.**

8.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**), fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com validade de **120 (cento e vinte)** dias contados a partir da data de emissão.

8.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, ou por meio de contrato social ou documento equivalente, nos casos de credenciamento do próprio sócio administrador ou empresário individual.

8.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso. **Todavia, deverá ser apresentada a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo constante no anexo II).**

8.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso, exceto nos casos de necessidade de suspensão da sessão pública por decisão do Pregoeiro.

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

8.7 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II, juntamente com o credenciamento ou conforme previsto no item 8.5. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 8.7, desde que, cumprido o disposto no item 8.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

### Análise preliminar de aceitabilidade das propostas:

8.9 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

### Seleção das propostas para a etapa de lances:

8.10 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

8.11 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;



8.12 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais:

8.13 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.14 Os lances deverão ser formulados por preço unitário por lote, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

8.15 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse lote declinarem da formulação de lances.

8.17 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.18 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.18.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.18.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.18.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.3. Para as situações previstas no item 8.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.19 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.20 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito. Não serão admitidos, após a etapa de lances e respectiva negociação, valores superiores aos previstos no anexo I deste Edital.

Habilitação:

8.21 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o lote.

8.22 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

8.23 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.24 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida



para efeito de assinatura do contrato.

8.24.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

8.24.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

#### Recurso:

8.25 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.26 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

8.27 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.28 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações do Município, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente.

8.29 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

### **IX – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

9.5 Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

### **X – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo IV, que terá validade pelo período de 12 meses.

10.2 Homologado o resultado da licitação, será (ão) encaminhada (s) à (s) licitante (s) vencedora (s) a Ata de Registro de Preços para que seja (m) assinada (s) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, podendo ser mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

10.3 A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.

10.4 A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.



10.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, nem aquisição dos produtos, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **XI – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **11.1. Da utilização:**

**11.1.1.** A contratação, juntamente ao fornecedor registrado, será formalizada pelo Município por intermédio de contrato, com a consequente emissão de nota de empenho;

**11.1.1.1.** Cada Contrato deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;
- b) A especificação e quantidade do objeto pretendido;
- c) Os preços registrados, que deverão ser respeitados pelo fornecedor;
- d) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- e) A destinação do objeto adquirido;

**11.1.2.** O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

**11.1.3.** O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo licitatório terão vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, e poderão ser prorrogados nos termos da Lei 8.666/93.

### **11.2 Prestação dos serviços**

**11.2.1** O prazo para prestação dos serviços autorizados será em conformidade com o termo de referência (anexo I do Edital), a contar do recebimento pela empresa da Autorização de Fornecimento.

**11.2.2.** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada em caso de vícios, defeitos ou incorreções.

## **XII – DA REVISÃO DE VALORES**

12.1 O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

12.1.1 Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

12.1.2 O licitante fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços ou desonerar-se do compromisso ajustado, mediante comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, outro motivo de força maior ou caso fortuito.

12.1.2.1 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

12.1.2.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará os preços ou desonerará o proponente em relação ao item registrado.





12.2 As alterações decorrentes serão publicadas conforme legislação vigente.

### **XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

13.1 O proponente terá o seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

13.1.2 Por iniciativa da Administração, quando o fornecedor:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

### **XIV - DAS PENALIDADES**

14.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### **XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



15.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

15.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

15.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tubarão, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.8 Todos os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação (pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos, pedidos de revisão e reajustes) DEVERÃO ser formalizados via sistema 1Doc, por meio de “Protocolo”, através do link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>, nos dias úteis, em horário de expediente, qual seja, das 13:00 às 19:00 horas.

15.9 Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo);
- c) Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);
- d) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo V – Minuta do Contrato.

15.10 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

15.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, independente de declaração expressa.

12.12 O resultado de qualquer fase da licitação será divulgado no site do Município, através do endereço: <http://www.tubarao.sc.gov.br>.

**15.13 Justifica-se a não aplicação dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte (cotas ou exclusividade), conforme previsto na LC 123/2006, devido à inviabilidade de fracionamento do lote objeto do certame.**

Tubarão-SC, 15/09/2020.

---

Joares Carlos Ponticelli  
Prefeito

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****Objeto**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância patrimonial (alarme com sensores de presença, monitoramento veicular e videomonitoramento) com fornecimento de materiais e equipamentos em comodato necessários para os diversos estabelecimentos e veículos da Administração Pública Municipal de Tubarão/SC, Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias Municipais e Entidades Conveniadas.

**Justificativa**

Instaura-se a presente licitação diante da necessidade de segurança, monitoramento e controle de todos os pontos de acesso às edificações, áreas de maior circulação de pessoas e veículos, e considerando a necessidade de se zelar pelo patrimônio público.

**Da especificação dos serviços**

Os serviços serão classificados por lote tendo como referência o período de 12 (doze) meses por item e poderão ser prorrogados nos termos da Lei 8.666/93.

<b>LOTE 1</b>				
<b>Videomonitoramento</b>				
<i>Item</i>	<i>Equipamento</i>	<i>Qtd. Pontos</i>	<i>Mensalidade</i>	<i>Subtotal Mensal</i>
1	DVR com 4 câmeras	77	R\$312,00	R\$24.024,00
2	DVR com 8 câmeras	34	R\$530,00	R\$18.020,00
3	DVR com 16 câmeras	23	R\$890,00	R\$20.470,00
4	DVR com 24 câmeras	12	R\$1.150,00	R\$13.800,00
5	DVR com 32 câmeras	12	R\$1.300,00	R\$15.600,00
Subtotal				R\$91.914,00
<b>Central de alarme GSM com sensores de presença</b>				
<i>Item</i>	<i>Equipamento</i>	<i>Qtd. Pontos</i>	<i>Mensalidade</i>	<i>Subtotal Mensal</i>
6	Central de alarme com 4 sensores com 1 teclado	75	R\$190,00	R\$14.250,00
7	Central de alarme com 8 sensores com 1 teclado	79	R\$240,00	R\$18.960,00
8	Central de alarme com 16 sensores com 1 teclado	93	R\$320,00	R\$29.760,00
9	Central de alarme com 24 sensores com 1 teclado	34	R\$450,00	R\$15.300,00
10	Central de alarme com 36 sensores com 1 teclado	26	R\$580,00	R\$15.080,00
11	Central de alarme com 48 sensores com 1 teclado	18	R\$699,00	R\$12.582,00
12	Teclado adicional para central	27	R\$60,00	R\$1.620,00
Subtotal				R\$107.552,00
<b>Vigilância Patrimonial - PMT</b>				



Item	Equipamento	Qtd. Pontos	Mensalidade	Subtotal Mensal
13	Posto de vigilante 24 horas;	5	R\$25.000,00	R\$125.000,00
14	Posto de vigilante 12 horas noturno, com 24 horas, sábados, domingos e feriados;	5	R\$17.470,00	R\$87.350,00
15	Posto de vigilante 12 horas diurno;	5	R\$11.650,00	R\$58.250,00
16	Posto de vigilante 12 horas noturno;	5	R\$13.490,00	R\$67.450,00
Subtotal				R\$338.050,00
Total Lote 1				R\$ 537.516,00

\* **LOTE 1: O valor apresentado refere-se ao subtotal mensal, porém os serviços licitados será equivalente à 12 meses.**

LOTE 2				
Rastreamento Veicular				
Item	Equipamento	Qtd. Pontos	Mensalidade	Subtotal (12 meses)
17	Rastreador veicular	200	R\$85,00	R\$17.000,00
Total Lote 2				R\$17.000,00

Execução e entrega de todos os pontos relacionados no Lote 1, terá como prazo máximo 90 (noventa) dias corridos. Podendo ser autorizado a instalação de maneira fracionada ou na totalidade contratada, respeitando o prazo máximo de 90 dias para todos os pontos a contar da data da emissão da Ordem de Compra.

Possuir um canal, via internet, ou serviço gratuito 0800, para atendimento aos chamados de suporte e/ou manutenção da rede de dados, bem como solicitação de mudança de ponto e instalação de outros pontos.

A empresa CONTRATADA deve possuir Central de Monitoramento e equipes táticas em regime 24x7 para atender a ocorrências em um **prazo máximo de 30 minutos e distância máxima de 45 quilômetros das unidades monitoradas**, e suporte técnico em horário comercial.

Os equipamentos serão instalados em regime de COMODATO.

A empresa deverá se responsabilizar por fornecer, sem custo adicional, cabos de conexão de dados e elétricos e qualquer outro equipamento para perfeito funcionamento do serviço. Todos os materiais para a instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela empresa contratada, sem custo adicional.

#### **Características para o Lote 01 - Videomonitoramento:**

As câmeras poderão ser instaladas em ambientes internos ou externos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento do equipamento adequado.

As câmeras devem ser dotadas de recurso de infravermelho, para permitir a gravação com baixa luminosidade.

As câmeras deverão possuir no mínimo as seguintes características: CCD de 1/3", resolução NTSC 768x494 e/ou PAL 752x582, 600 linhas. Deverá ser fornecido o conjunto completo de DVR *Standalone*, HD purple no mínimo 02 Tb, câmeras, fontes de alimentação e outros materiais que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento do serviço de videomonitoramento.

O equipamento deve ser instalado em rack padrão 19" com chave.



O equipamento e as câmeras devem ser alimentados por equipamento nobreak para garantir o monitoramento mesmo quando a energia é desligada.

Permitir os seguintes modos de gravação: Acionamento por alarme, Detecção de movimento e por agendamento

Permitir a busca de gravação através da Data, Hora, Evento ou Canal.

Possuir porta VGA ou HDMI para ligação de monitor/tv.

Possuir porta USB/PS2 para ligação de mouse

Possuir porta Ethernet (RJ45) para acesso remoto aos dados armazenados no equipamento.

Armazenamento interno em disco rígido de no mínimo 1 Terabyte

O prazo máximo para resolução de problemas com equipamentos ou instalação dos mesmos é de 24 horas a contar da abertura do chamado.

Os custos com eventuais reinstalações, em virtude de alteração nos endereços dos imóveis atualmente utilizados pelo Município, correrão por conta da CONTRATADA.

**Características para o Lote 01 - Central de alarme GSM com sensores de presença:**

Os equipamentos devem ser dotados no mínimo 02 vias de comunicação GSM e radio frequência, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento da Cartão SIM para comunicação.

O equipamento deve suportar o cadastramento de no mínimo 30 usuários para ligar e desligar o monitoramento da central de alarme.

A empresa CONTRATADA deve manter registros de todos eventos por 30 dias e fornecer a CONTRATANTE sempre que requisitado em no máximo 48 horas.

A empresa CONTRATADA deve possuir Central de Monitoramento e equipes táticas em regime 24x7 para atender a ocorrências em um **prazo máximo de 30 minutos e distância máxima de 45 quilômetros das unidades monitoradas.**

A central de alarme deve funcionar mesmo na ausência de energia por um período mínimo de 12 horas.

Deve ser instalado sirenes com potência de mínima de 100dB. Deverão ser sempre no mínimo duas, sendo uma no ambiente interno e outra no ambiente externo, instaladas em locais de difícil acesso.

Quando contratado, o item 13 - Teclado adicional para central, deve permitir realizar no mínimo ligar e desligar a Central de Alarme.

O prazo máximo para resolução de problemas com equipamentos ou instalação dos mesmos é de 24 horas a contar da abertura do chamado.

Os custos com eventuais reinstalações, em virtude de alteração nos endereços dos imóveis atualmente utilizados pelo Município, correrão por conta da CONTRATADA.

A empresa CONTRATADA deve possuir viatura tático móvel para atendimento das ocorrências 24hs por dia de segunda a segunda com equipe própria, devidamente identificado e comprovado

A central de monitoramento deverá funcionar normalmente mesmo na ausência de energia, excetuando motivos por força maior como, por exemplo, eventos da natureza.

**Características para o Lote 02 - Rastreamento veicular:**



Rastreamento baseado em *Global Positioning System (GPS)* com precisão mínima 15 metros.

O envio das informações capturadas pelo GPS para a central de monitoramento deve ser feito através de sistema GSM/GPRS, EGDE ou 3G, fornecida pela CONTRATADA.

O equipamento deve ser compatível com veículos leves e pesados.

Deve fornecer um sistema para monitoramento e acompanhamento dos veículos com as seguintes características mínimas:

Deve ser acessível via internet, através de login/senha

Deve permitir a criação de múltiplos usuários

Deve permitir acesso de usuários simultaneamente

Deve funcionar 24x7, permitindo a CONTRATANTE acesso a relatórios em tempo real.

Permite a criação de cercas eletrônicas de monitoramento

Permite visualizar os veículos sobre imagens de satélite e/ou mapas de ruas

Permite visualizar relatórios de velocidade, rotas, tempo ocioso, cercas eletrônicas e rotas.

O fornecedor deve indicar assistência técnica na cidade de Tubarão/SC, que será responsável por atender e resolver eventuais problemas com os equipamentos instalados.

O prazo máximo para resolução de problemas com equipamentos ou instalação dos mesmos é de 24 horas a contar da abertura do chamado.

Os custos com eventuais reinstalações, em virtude de alteração dos veículos atualmente utilizados pelo Município, correrão por conta da CONTRATADA.

#### **Da qualificação Técnica:**

1. Atestado de capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo conselho de classe competente (CRA) que mostre que a empresa está exercendo ou exerceu serviços de forma concomitante e por período não inferior a 01 ano de atividade.
2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no conselho de classe competente (CRA), da jurisdição no estado onde está sediada a empresa, com validade da data limite da entrega da documentação e das propostas;
3. Licença de funcionamento junto a Anatel de estações móveis fixas e portáteis de sistema de rádio de comunicação, válida e que indique claramente a frequência autorizada para o município de Tubarão, conforme lei vigente, a fim de se fazer comunicação rápida e eficaz da central de monitoramento de alarme com os vigilantes que darão atendimentos as ocorrências;
4. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no conselho de classe competente (CREA), da jurisdição no estado onde está sediada a empresa, com validade da data limite da entrega da documentação e das propostas;
5. Certificado de autorização de funcionamento, expedido pelo departamento da polícia federal, que comprove que a proponente está habilitada a prestar serviços de vigilância no estado de Santa Catarina.

#### **Local dos serviços prestados**



Os serviços licitados objetos do presente deverão ser prestados pela CONTRATADA, por meio próprio, em até 90 (noventa) dias, após a emissão da Ordem de Compra, diretamente na Prefeitura Municipal de Tubarão.

A prestação dos serviços será de **forma parcelada**, de acordo com as necessidades do município.

Os serviços serão prestados/executados nos seguintes pontos:

#	Orgão	Local	Endereço
1.	Prefeitura Municipal de Tubarão	Paço Municipal	Rua Felipe Schmidt, 108, Centro
2.	Prefeitura Municipal de Tubarão	Central do Cidadão / Secretaria de Fazenda	Av. Marcolino Martins Cabral, 336, Centro
3.	Prefeitura Municipal de Tubarão	Secretaria de Defesa Civil	Rua Piedade, 39, Centro
4.	Prefeitura Municipal de Tubarão	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Rua Otto Feuershuetzte, 380, Vila Moema
5.	Prefeitura Municipal de Tubarão	Secretaria de Infraestrutura	Rua Dep. Olices Pedro de Caldas, 1.400, Dehon
6.	Prefeitura Municipal de Tubarão	Gerência de mobilidade	Rua Antônio Hülse, 842, Centro
7.	Fundação Municipal de Meio Ambiente	Fundação Municipal de Meio Ambiente	Rua Dr. Otto Feuerchuetzte, 370, Vila Moema
8.	Fundação Municipal de Educação	Centro Municipal de Cultura	Avenida Marcolino Martins Cabral, Praça Walter Zumblick s/n, Centro
9.	Fundação Municipal de Educação	Arquivo Histórico Municipal	Av. Marcolino Martins Cabral, Altos da antiga estação rodoviária, 2º Andar, Centro
10.	Fundação Municipal de Desenvolvimento Social	Fundação Municipal de Desenvolvimento Social	SEDE FMDS – Rua São Manoel, 140 – Centro, Tubarão/SC (Casa da Cidadania)
11.	Fundação Municipal de Desenvolvimento Social	Conselho Tutelar	Conselho Tutelar – Avenida Expedicionário José Pedro Coelho (Mercado Público)
12.	Fundação Municipal de Desenvolvimento Social	AMBASA	Ambasa – Rua José Genovez, 2013 – Santo Antônio de Pádua, Tubarão/SC
13.	Fundação Municipal de Desenvolvimento Social	CRAS I	CRAS 1 – Avenida Expedicionário José Pedro Coelho, 1277 – Humaitá, Tubarão/SC
14.	Fundação Municipal de Desenvolvimento Social	CRAS II Passagem	Rua Guilherme Willeman, 423, Passagem
15.	Fundação Municipal de Desenvolvimento Social	CRAS III	CRAS 3 – Rua Silvio Cargnin,



	Desenvolvimento Social			338 – Oficinas, Tubarão/SC
16.	Fundação Municipal de Desenvolvimento Social	de	CREAS	CREAS – Rua Januário Alves Garcia, 245 – Centro, Tubarão/SC
17.	Fundação Municipal de Desenvolvimento Social	de	Programa de Acolhimento Institucional Bem Viver	Abrigo Bem Viver – Rua Ferreira Lima, 618 – Centro, Tubarão/SC
18.	Fundação Municipal de Educação	de	Fundação Municipal de Educação	R. Isac Newton, 194 - Centro, Tubarão - SC, 88701-280
19.	Fundação Municipal de Educação	de	C.E.I. Álvaro Braz Fernandes	Rodovia João Alfredo Rosa, nº 8250, Bairro Guarda ME
20.	Fundação Municipal de Educação	de	C.E.I. Aprender Brincando	Estrada Geral do Sertão dos Corrêas, Sertão dos Corrêas
21.	Fundação Municipal de Educação	de	CEI Algodão Doce	Avenida Pedro Zapelini / Santo Antonio De Pádua / Tubarão
22.	Fundação Municipal de Educação	de	C.E.I. Balão Mágico	Rua Miguel de Pata, s/n, São Clemente/Andrino
23.	Fundação Municipal de Educação	de	C.E.I. Bem-me-quer	Rodovia Sc 370- Km 02 / São Bernardo / Tubarão
24.	Fundação Municipal de Educação	de	C.E.I. Borboleta Azul	Estrada Geral Da Guarda Sc 440 / São João - Md / Tubarão
25.	Fundação Municipal de Educação	de	C.E.I. Branca de Neve	Rua Eduardo Manoel Simão, KM 60 MD
26.	Fundação Municipal de Educação	de	C.E.I. Caminho Feliz	Rua Hilário Damian / Guarda - Me / Tubarão
27.	Fundação Municipal de Educação	de	C.E.I. Cantinho da Alegria	Rua São João, 601, Morrotes
28.	Fundação Municipal de Educação	de	C.E.I. Chapeuzinho Vermelho	Rua Geremias Bristot, 289, Monte Castelo
29.	Fundação Municipal de Educação	de	C.E.I. Cidade Azul	Rua Margarida de Farias Costa, s/n, São Raimundo
30.	Fundação Municipal de Educação	de	C.E.I. Criança Feliz	Estrada Geral de Congonhas, Congonhas
31.	Fundação Municipal de Educação	de	C.E.I. Divina Providência	Rua João Fernandes Lima, Humaitá
32.	Fundação Municipal de Educação	de	C.E.I. Estrelinha Brilhante	Rua Guilherme Willemann, Passagem
33.	Fundação Municipal de Educação	de	C.E.I. Feliciano Corrêa da Silva	Rodovia Sc 370 Km 07 / São Martinho / Tubarão





34.	Fundação Educação	Municipal	de	C.E.I. Girassol	Rua José Alves Dos Santos Passos / São Martinho / Tubarão
35.	Fundação Educação	Municipal	de	C.E.I. Irene Botega Collaço	Rua Tomaz de Souza Brasil, s/n, São Cristovão
36.	Fundação Educação	Municipal	de	C.E.I. Mário José Bressan	Rua Olívio José Bressan, s/n, Monte Castelo
37.	Fundação Educação	Municipal	de	C.E.I. Orlando Francalacci	Rua Nicolau Manoel da Silva, s/n, Caruru
38.	Fundação Educação	Municipal	de	C.E.I. Peixinho Dourado	Rua Manoel Miguel Bittencourt, s/n, Humaitá
39.	Fundação Educação	Municipal	de	C.E.I. Pirlim-pim-pim	Rua Vila Padre Itamar, s/n, São João ME
40.	Fundação Educação	Municipal	de	C.E.I. Prof. José Santos Nunes	Rua Julio Boppre, 1917, São Luiz
41.	Fundação Educação	Municipal	de	C.E.I. São Cristóvão	Rua Lourenço Favarin, s/n, São Cristovão (prox. aquasol piscinas)
42.	Fundação Educação	Municipal	de	C.E.I. Recife	Rua Irineu Alves Garcia, s/n, Recife (ao lado do 531)
43.	Fundação Educação	Municipal	de	C.E.I. São Judas Tadeu	Rua Pio XII / Dehon / Tubarão
44.	Fundação Educação	Municipal	de	C.E.I. Sete Anões	Rua Ivonete Marques Demétrio, nº 280, Bairro Fábio Silva
45.	Fundação Educação	Municipal	de	C.E.I. Sonho Infantil	Rua Nelson Manoel Antunes, 28 (lado), São João ME
46.	Fundação Educação	Municipal	de	CEI Leonor Lima Brasil	Rua Manoel Emerick / Oficinas / Tubarão
47.	Fundação Educação	Municipal	de	CEI Padre Paulo Herdt	Rodovia Norberto Brunato / Km 63 / Tubarão
48.	Fundação Educação	Municipal	de	CEI Professora Cristina Ávila Wendhausen	Estrada Geral Da Madre / Santa Luzia / Tubarão
49.	Fundação Educação	Municipal	de	C.E.I. Walt Disney	Rua Pedro Gomes de Carvalho, 963, Oficinas
50.	Fundação Educação	Municipal	de	E.M.E.B. Arino Bressan	Rua José Bressan, 366, Monte Castelo
51.	Fundação Educação	Municipal	de	E.M.E.B. Bom Pastor	Rod. João Alfredo Rosa, Bom Pastor
52.	Fundação Educação	Municipal	de	E.M.E.B. Faustina da Luz Patrício	Rua Pedro Gomes de Carvalho, 963, Oficinas
53.	Fundação Educação	Municipal	de	E.M.E.B. Francelino Mendes	Rua José Venâncio, 2093, São João MD



54.	Fundação Educação	Municipal	de	E.M.E.B. João Hilário de Melo	Rod Alfredo Anacleto Da Silva / Sertão Dos Corrêas / Tubarão
55.	Fundação Educação	Municipal	de	E.M.E.B. João Paulo I	Rua Manoel Miguel Bittencourt, Humaitá
56.	Fundação Educação	Municipal	de	E.M.E.B. João Pedro Delfino	Estrada Geral do Sertão da Jararaca
57.	Fundação Educação	Municipal	de	E.M.E.B. Leopoldo Marquides Corrêa	Estrada Geral da Linha Mesquita Alta
58.	Fundação Educação	Municipal	de	E.M.E.B. Manoel José Antunes	Rua João Fernandes Lima, 345, Humaitá
59.	Fundação Educação	Municipal	de	E.M.E.B. Manoel Rufino Francisco	Rua Raul Corrêa de Souza, s/n, Passagem (ao lado do nº 215)
60.	Fundação Educação	Municipal	de	E.M.E.B. Maria da Silva Corrêa	Rua Nicolau Manoel da Silva, s/n, Caruru
61.	Fundação Educação	Municipal	de	E.M.E.B. Padre Paulo Herdt	Estrada Geral da Guarda, KM 63 MD
62.	Fundação Educação	Municipal	de	E.M.E.B. Presidente Juscelino Kubitscheck	Rua Vitório Guarezi, 245, São Cristovão
63.	Fundação Educação	Municipal	de	E.M.E.B. Prof. Cristina Ávila Wendhausen	Estrada Geral da Madre, 7102, Anita Garibaldi
64.	Fundação Educação	Municipal	de	E.M.E.B. Prof. Maria Emilia Rocha	Rua Alvim Rosendo Fogaça, s/n, Recife (esquina com a Rua Recife, nº 470)
65.	Fundação Educação	Municipal	de	E.M.E.B. Prof. Cleto da Silva	Rodovia Alfredo Anacleto Da Silva / Sertão Dos Corrêas / Tubarão
66.	Fundação Educação	Municipal	de	E.M.E.B. Santa Teresinha	Rua Marechal Deodoro, 4241, Cruzeiro
67.	Fundação Educação	Municipal	de	E.M.E.B. São Judas Tadeu	Rua Luiz Corrêa de Souza, 830, Dehon
68.	Fundação Educação	Municipal	de	E.M.E.B. São Martinho	Rua Inês Mendes dos Santos, s/n, São Martinho
69.	Fundação Educação	Municipal	de	E.M.E.B. Sombrio	Rua Manoel Antunes Mateus / Sombrio / Tubarão
70.	Fundação Municipal de Saúde			Fundação Municipal de Saúde	Rua Pedro Gomes de Carvalho, 531, Oficinas
71.	Fundação Municipal de Saúde			Unidade ESF Bom Pastor	Rodovia João Alfredo Rosa - próximo à Igreja - Bom Pastor
72.	Fundação Municipal de Saúde			Unidade ESF CAIC	Rua Manoel Miguel Bittencourt, 589, Humaitá de Cima
73.	Fundação Municipal de Saúde			Unidade ESF Congonhas	Estrada Geral Congonhas, Próximo à Igreja



74.	Fundação Municipal de Saúde	Unidade ESF Fábio Silva	Rua Pedro Esmeraldino de Menezes, s/n,
75.	Fundação Municipal de Saúde	Unidade ESF Guarda ME	Rodovia João Alfredo Rosa, s/n, Guarda ME
76.	Fundação Municipal de Saúde	Unidade ESF Humaitá	Rua Roberto Zumblick, Fundos da Igreja, Humaitá
77.	Fundação Municipal de Saúde	Unidade ESF KM 60	Rua Bernardo Teodoto Gonçalves, s/n
78.	Fundação Municipal de Saúde	Unidade ESF KM 63	Estrada Geral Km 63
79.	Fundação Municipal de Saúde	Unidade ESF Mato Alto	Estrada Geral da Madre
80.	Fundação Municipal de Saúde	Unidade ESF Monte Castelo	Rua José Bressan, 213, Monte Castelo
81.	Fundação Municipal de Saúde	Unidade ESF Morro da Caixa	Rua Antônio Borges, s/n, Oficinas
82.	Fundação Municipal de Saúde	Unidade ESF Morrotes	Rua Anastácio Theófilo Teixeira, s/n
83.	Fundação Municipal de Saúde	Unidade ESF Oficinas I	Rua dos Ferroviários, 402, Oficinas
84.	Fundação Municipal de Saúde	Unidade ESF Oficinas II	Rua José Nicolau de Carvalho, 666, Oficinas
85.	Fundação Municipal de Saúde	Unidade ESF Passagem I	Rua Canadá, s/n, Passagem
86.	Fundação Municipal de Saúde	Unidade ESF Passagem II	Rua João Adolfo Correa, s/n, Passagem
87.	Fundação Municipal de Saúde	Unidade ESF Recife	Rua Mariana Costa de Medeiros, s/n
88.	Fundação Municipal de Saúde	Unidade ESF Revoredo	Travessa Padre Nóbrega
89.	Fundação Municipal de Saúde	Unidade ESF SAIS/Dehon	Av. José Acácio Moreira – Unisul, Bloco da Saúde /SAIS - Dehon
90.	Fundação Municipal de Saúde	Unidade ESF São Braz	Rua Alda Hülse, s/n
91.	Fundação Municipal de Saúde	Unidade ESF Santo Antônio de Padua	Rua José Genovez, s/n, Santo Antonio de Padua
92.	Fundação Municipal de Saúde	Unidade ESF São Cristóvão	Rua José Botega, 533
93.	Fundação Municipal de Saúde	Unidade ESF São João	Rua Paulo Stenhauser, s/n, São João ME
94.	Fundação Municipal de Saúde	Unidade ESF São Martinho I	Rua Manuel Antonio Mateus, 164, São Martinho (Sombrio)
95.	Fundação Municipal de Saúde	Unidade ESF São Martinho II	Rua José Alves dos Santos Passos, s/n, São Martinho
96.	Fundação Municipal de Saúde	Unidade ESF Sertão dos	Estrada Geral Alfredo



		Corrêas	Anacleto
97.	Fundação Municipal de Saúde	Unidade ESF Vila Esperança	Rua João Fernandes Lima, 405, Humaitá de Cima
98.	Fundação Municipal de Saúde	CAES	Rua Teodoto Tonon, 353, Centro
99.	Fundação Municipal de Saúde	CCZ	Rua José Bressan, Anexo Cemitério Horto dos Ipês, Monte Castelo
100.	Fundação Municipal de Saúde	CAPS	Rua Osvaldo Cruz, 556
101.	Fundação Municipal de Saúde	CAPS AD	Av. Marcolino Martins Cabral, 3472, Passagem
102.	Fundação Municipal de Saúde	Farmácia Básica SUS	Rua Rui Barbosa, 266, Centro
103.	Fundação Municipal de Saúde	Policlínica de referência PAM	Rua Rui Barbosa, 201, Centro
104.	Fundação Municipal de Saúde	PACS Centro	Rua Rui Barbosa, 206, Centro
105.	Fundação Municipal de Saúde	Almoxarifado	Rua Pedro Gomes de Carvalho, s/n, Oficinas
106.	Fundação Municipal de Saúde	SAMU	Av. Patrício Lima, anexo ao Corpo de Bombeiros

O restante dos pontos licitados serão utilizados conforme demanda do Município de Tubarão, cabe ainda mencionar que os endereços acima mencionados podem sofrer alterações.

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância patrimonial (alarme com sensores de presença, monitoramento veicular e videomonitoramento) com fornecimento de materiais e equipamentos em comodato necessários para os diversos estabelecimentos e veículos da Administração Pública Municipal de Tubarão/SC, Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias Municipais e Entidades Conveniadas.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador da carteira de identidade nº ....., e do CPF nº ....., Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

 Sem ressalva Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

---

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)**

PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância patrimonial (alarme com sensores de presença, monitoramento veicular e videomonitoramento) com fornecimento de materiais e equipamentos em comodato necessários para os diversos estabelecimentos e veículos da Administração Pública Municipal de Tubarão/SC, Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias Municipais e Entidades Conveniadas.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_).

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



## **ANEXO IV**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xx/2020

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2020**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUBARÃO, E ....., TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL (ALARME COM SENSORES DE PRESENÇA, MONITORAMENTO VEICULAR E VIDEOMONITORAMENTO) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM COMODATO NECESSÁRIOS PARA OS DIVERSOS ESTABELECIMENTOS E VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TUBARÃO/SC, SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS MUNICIPAIS E ENTIDADES CONVENIADAS.

### **PREÂMBULO**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o Município de Tubarão, inscrita no CNPJ sob nº 82.928.656/0001-33, com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Joares Carlos Ponticelli, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº, com sede à ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., RG ....., CPF ....., cujo (s) preço (s) foi (ram) registrado (s) através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 30/2020, processo nº 93/2020, homologado em \_\_\_\_\_, conforme instrumento de mandato, doravante denominado COMPROMITENTE, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como Decreto Municipal nº 2266/04, mediante cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

#### **1.1. Descrição**

1.1.1. O objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância patrimonial (alarme com sensores de presença, monitoramento veicular e videomonitoramento) com fornecimento de materiais e equipamentos em comodato necessários para os diversos estabelecimentos e veículos da Administração Pública Municipal de Tubarão/SC, Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias Municipais e Entidades Conveniadas, conforme anexo I do Edital.

1.1.2. São órgãos/entidades integrantes deste processo licitatório todas as Secretarias Municipais, bem como a Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, Fundação Municipal de Educação, Fundação Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Meio Ambiente, Fundação Municipal de Esporte, Fundos, Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão e entidades conveniadas – Corpo de Bombeiros Militar (8º BBM), Polícia Militar (5º BPM) e Polícia Civil (5ª DRP).

1.1.3. As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade. Trata-se, pois, de faculdade da Administração Municipal contratar ou não, ou ainda, contratar maior quantidade, se houver necessidade.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO**

#### **3.1. Da utilização:**

**3.1.1.** A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de contrato, com a consequente emissão da nota de empenho;

- a) Cada contrato deverá conter, no mínimo:
- b) Número do Pregão e da Ata de Registro de Preços;
- c) As especificações e quantidades do objeto pretendido;
- d) O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;
- e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;
- f) A destinação do objeto adquirido.

**3.1.2.** O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

**3.1.2.** O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo licitatório terão vigência de 12 (doze) meses a partir do exercício financeiro em que forem firmados, e poderão ser prorrogados nos termos da Lei 8.666/93.

#### **3.2 Prestação dos serviços**

**3.2.1** O prazo para prestação dos serviços autorizados será em conformidade com o termo de referência (anexo I do Edital), a contar do recebimento pela empresa da Autorização de Fornecimento.

**3.2.1.** A prestação do serviço objeto deste edital será feita na sede do Município de Tubarão ou Fundação, conforme o caso, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, a quem caberá conferi-lo e fiscalizá-lo, para efeito de verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

**3.2.2.** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser corrigido pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

**3.2.3.** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuada em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;

**4.2.** Verificada qualquer irregularidade na prestação do (s) serviço (s) ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

**5.1.** Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:





6.1.2. Até 30 (trinta) dias a partir da emissão e entrega do documento fiscal junto ao setor/Fundação requisitante.

6.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

6.1.4 A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias de cada entidade/órgão requisitante, conforme lei Orçamentária Anual.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1 DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que retarde ou impeça o fornecimento contratado;

7.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;

7.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

7.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre o serviço prestado.

7.1.6. Prestar o serviço autorizado dentro do prazo estabelecido, conforme previsto no Termo de Referência (anexo I do Edital).

### 7.2. DO MUNICÍPIO:

7.2.1. Efetuar a fiscalização da prestação dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.2. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, ou ainda, por órgão financiadores, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata**.

8.2. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação do **MUNICÍPIO**, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

## CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

9.1. As **COMPROMITENTES** não poderão utilizar qualquer subcontratação/sub-rogação no fornecimento dos materiais sem o prévio consentimento, por escrito, do **MUNICÍPIO**.

9.2. Caso qualquer subcontratação/sub-rogação venha a ser autorizada pelo **MUNICÍPIO**, os termos e condições básicas da subcontratação/sub-rogação deverão observar os seguintes requisitos:

- a) O subcontratado/sub-rogado responderá diretamente às **COMPROMITENTES**;



- b) A subcontratação/sub-rogação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- c) O subcontratado/sub-rogado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas às **COMPROMITENTES** nesta **Ata**; e
- d) As **COMPROMITENTES** permanecerão integralmente responsáveis pela execução do fornecimento dos **Materiais** e/ou **Serviços** subcontratados/sub-rogados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

**10.1.** A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas no art. 9º, do Decreto Municipal nº 2266/04.

**10.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada COMPROMITENTE, no caso de:

**10.2.1.** Ocorrência da hipótese prevista no art. 9º, §4º, do Decreto Municipal nº 2266/04;

**10.2.2.** Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima primeira;

**10.2.3.** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

**10.2.4.** Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;

**10.2.5.** Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da COMPROMITENTE;

**10.2.6.** Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



**11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Por previsão legal, as questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Tubarão-SC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.

**13.2.** A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.

**13.3.** Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**13.4.** A despesa com a contratação correrá à conta da dotação a ser indicada no momento da efetiva contratação.

**13.5.** Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Tubarão, ..... de ..... de 2020.

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO**  
JOARES CARLOS PONTICELLI

**COMPROMITENTE**  
Representante Legal

**ANEXO V****Minuta de Contrato****CONTRATO Nº xx/2020****PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020****CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÂMBULO****CONTRATANTES**

O/A (Município ou Fundação) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo/a (Prefeito ou Diretor Presidente), Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

**LOCAL**

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

**FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO**

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020, Processo Licitatório nº 93/2020, homologado em ...../...../....., em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 2266/04 e 2.450/07, e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância patrimonial (alarme com sensores de presença, monitoramento veicular e videomonitoramento) com fornecimento de materiais e equipamentos em comodato necessários para os diversos estabelecimentos e veículos da Administração Pública Municipal de Tubarão/SC, Secretarias, Fundos, Fundações, Autarquias Municipais e Entidades Conveniadas, conforme descrito no Anexo I do Edital, o qual integra o presente instrumento em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a prestação do serviço a critério do CONTRATANTE, de acordo com as especificações do objeto licitado, bem como com os prazos e condições estabelecidos no edital licitatório e seus anexos.

A prestação do serviço será efetuada de acordo com a necessidade do Município ou Fundação, mediante o envio de ordem de serviço à empresa.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL**

A vigência deste contrato se inicia na data de sua assinatura, encerrando-se após o período de 12 (doze) meses por item e poderão ser prorrogados nos termo da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS E PAGAMENTOS****PREÇOS**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta



financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$ .....

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

\_\_\_\_\_

### **FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de certificação da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser entregue à requisitante do serviço para conferência, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal da empresa.

### **CLÁUSULA SEXTA - GARANTIAS**

A CONTRATADA compromete-se a garantir o (s) serviço (s) prestado (s), objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante o período de execução contratual deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

- 8.1** As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do **item XIV** descrito no edital que deu origem a este Contrato.
- 8.2** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

### **CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO**

Poderão ser motivos de rescisão contratual o descumprimento de qualquer exigência prevista no edital e/ou contrato, além das hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em duas vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC, .....de ..... de 20xx.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura ou Fundação  
Representante legal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA